



CONTRATO Nº 19/2016

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, COORDENAÇÃO E
GESTÃO DE CANDIDATURAS A FUNDOS COMUNITÁRIOS ”**

— Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vitor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante Teresa de Jesus Reis Narciso, portadora do cartão de cidadão número 0942878, com o número de identificação fiscal número 198796889, residente na Fonte do Capitão, Lote 2, Paineil das Assumadas, Caixa 7012, 7300-422 Ribeira de Nisa. _____

— Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto. _____

--- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação cartão de cidadão atrás referido. -----

--- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

--- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, à prestação de serviços de apoio, coordenação e gestão de candidaturas a fundos comunitários, no Município de Marvão, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 17/10/2016 e nos termos da sua proposta de 24/10/2016. --

A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

Cláusula Segunda

Preço contratual

--- Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 16.000 € (dezasseis mil euros), acrescidos de IVA. -----

--- O pagamento será efetuado da seguinte forma: em quatro prestações de igual valor, de 4.000 € acrescidos de IVA, sendo a primeira faturada no mês de dezembro de 2016, a segunda em Março de 2017, a terceira em junho de 2017 e a quarta em setembro de 2017. -----

--- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação dos orçamentos Municipais do anos económicos de dois mil e dezasseis e de dois mil e dezassete, a



qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero sete zero um treze, com o n.º sequencial de compromisso 12969. -----

Cláusula Terceira

Prazo de execução

---A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, no prazo de 12 meses, e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. -----

Cláusula Quinta

Foro competente

--- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Handwritten signatures in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

Cláusula Sexta

Disposições finais

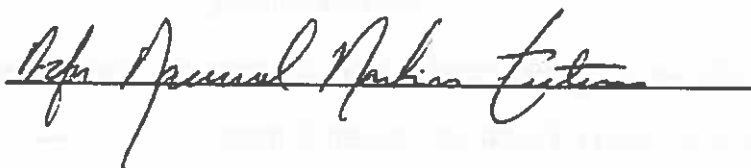
- 1- O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----
- 2 – O Ajuste Directo relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Vice-Presidente de 17 de outubro de 2016.-----
- 3 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 28 de outubro de 2016 do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. ---

Cláusula Sétima

Documentos anexos

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Portalegre; -----
-) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Fondo de Ingresos Por Accesos

O Oficial Público

Idelfonso Ramos Lopez

[Handwritten mark]

Informação de cabimento:

Município de Marvão, 9 de novembro de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica:

1 – Dotação inicial	526.530 €
2 – Reforços/anulações	85.390 €
3 – Congelamentos/descongelamentos	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida	611.920 €
5 – Compromissos assumidos	453.519,80 €
6 = 4-5 – Dotação disponível	158.400,80 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise	19.680 €
8 = 6-7 – Saldo residual	138.720,20 €

O Chefe de Divisão,

